

PODER JUDICIÁRIO PA 432/2008  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO Fls.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
CONVITE Nº 02/2008  
PROCESSO Nº 432/2008

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.  
Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2008.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421/9379 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008  
Fls.

CONVITE Nº02/2008

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª. Região, instituída pela Portaria G.P. Nº 349/08 de 06.08.2008, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo

Nº 432/2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, na forma de Execução Indireta, em regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de ampliação do espaço destinado ao grupo gerador no Edifício Sede do TRT da 16ª Região, regida pela Lei Nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº8.078 de 11.09.90, Código Civil, bem como pelas disposições contidas neste instrumento convocatório e Anexos I (Projeto Básico), II (Planilha Orçamentária) III (Cronograma), IV (Composição do BDI), V (Caderno de Encargos) VI (Declaração de Análise Técnica) VII (Declaração de Vistoria) VIII (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), IX (Declaração do Menor/Declaração Resolução CNJ 07/2005-Art. 3º) e X (Minuta de Contrato), que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia 02 de dezembro de 2008, às 10:00 horas (Horário Local), no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Av. Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Só serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONVITE Nº 02/2008

DOCUMENTAÇÃO -ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONVITE Nº 02/2008  
PROPOSTA DE PREÇOS -ENVELOPE Nº 02

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela CPL.

Depois de abertos os trabalhos desta reunião, não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas.

O TRT – 16ª Região não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

1 -DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para a execução dos serviços de ampliação do espaço destinado ao grupo gerador deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 – 4º andar – Areinha – São Luís/MA.

1.1.1 – Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuará todos os pagamentos de salários, cumprirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.1.2 -Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

1.1.3 -A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 -Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública

na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência

de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º).

2.2-Não serão admitidos na licitação:

a)Proponentes como pessoas físicas;

b)Proponentes como pessoas jurídicas, reunidas em consórcio;

c)Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

d)Empresas punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

### 3 -DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 -Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens 5.12 e 7.6 deste edital, como também se manifestar nas fases do procedimento

licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

3.1.1–Apresentação de procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, no qual constem expressamente os poderes do outorgado ou credenciado;

3.1.2 -No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentado ainda, carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 -O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

3.3 -É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

3.4 -O credenciamento poderá ser em qualquer fase da licitação.

#### 4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, nos termos do Anexo VIII ou outro documento que comprove ser a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### 5 -DA HABILITAÇÃO

5.1 -Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, com indicação do conteúdo “Documentação”, os seguintes

documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1-Declaração conjunta da empresa, em conformidade com o inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que há proibição de trabalho noturno, pe



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

rigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e com a Resolução CNJ Nº 07/2005-Art. 3º (Anexo IX).

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2 – Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Registro comercial, em se tratando de firma individual. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

5.1.2.1 -Os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

#### REGULARIDADE FISCAL:

5.1.3 -Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

5.1.4 -Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS) emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.5 -Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria

da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

5.1.6 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame,

prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.8.1 – O pedido de prorrogação deverá ser apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

5.1.8.2 -A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes,



na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.9 - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

5.1.9.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

5.1.10 - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior na área de Engenharia civil, devidamente reconhecido e registrado no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.10.1 - a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

5.1.11 - 01 (um) ou mais atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, do profissional

que atuará como responsável técnico que comprove ter executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação: INSTALAÇÃO ELÉTRICAS COM MONTAGEM DE (QUADRO

DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 150/225 A COM 24 CIRCUITOS

E NO MÍNIMO 100m DE CABO DE 50 mm<sup>2</sup>).

5.1.12 - O engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por profissionais que atendam ao exigido nos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração deste Regional.

5.1.13 – Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, conforme ANEXO VII desta Tomada de Preço, assinada pelo responsável técnico indicado e pelo Serviço de Engenharia deste Tribunal;

5.2 - Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade

fiscal, devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e Anexos X e XI. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

5.3 -Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.3.1 -em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, exceto o documento referente a qualificação profissional:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4 -No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

a) Em original ou

b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda,

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1 – A autenticação, quando feita por servidor, será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

5.5 -Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax;

5.6 -Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

5.6.1 -Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.7 -A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

5.8 -Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.9 -A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que porventura encontrar-se em situação de irregulari7

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

dade fiscal, na hipótese prevista no item 5.1.8, continuará no certame, devendo comprovar a regularidade fiscal após declarada vencedora.

5.10 -Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL, em que, neste momento, ficarão cientes do resultado do julgamento sendo lavrada ata. Caso não estejam todos presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

5.11 -Por iniciativa da CPL, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, envelope nº 02, condicionada tal hipótese à renúncia expressa do direito a interposição de quaisquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.12 -Se não houver a abertura dos envelopes de “Propostas de Preços”, na mesma sessão, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.13 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

## 6 -DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 -A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (preferencialmente), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 -Apresentar Planilha orçamentária, em conformidade com o Anexo II, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismo, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global da proposta.

6.1.2 -Declaração de Análise Técnica de acordo com o Anexo VI, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado;

6.1.3 – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (modelo – Anexo IV).

6.1.4 – Cronograma físico-financeiro (Anexo III), com prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, com medição em duas etapas: a primeira com 30 (trinta) dias e segunda aos 45 (quarenta e cinco) dias.

6.1.4.1 – Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

- a) etapas correspondente a 30 e 45 dias;
- b) os pagamentos serão de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;

6.2 -Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o Anexo II;

6.3 -A ausência ou incorreção na Planilha Orçamentária da licitante, de quaisquer dos itens especificados, definidos e quantificados nos projetos apresentados não exime o futuro Contratado de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.4 -Os materiais descritos nos projetos apresentam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e para colocação de material similar será exigido o cumprimento de todas as normas (ABNT) e certificações (ISO, INMETRO).

6.5 -A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinados pelo engenheiro civil e/ou engenheiro eletricista, constando o título profissional e o número de seu registro no CREA. A ausência de assinatura poderá ser suprida na hora da abertura das propostas, se o engenheiro estiver presente à sessão.

6.6 -No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.7 -Serão corrigidos, automaticamente pela CPL, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.7.1 – No caso de correções feitas pela CPL, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha orçamentária, escoimadas dos erros detectados.

6.8 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.9 -O preço máximo admitido para o serviço objeto desta licitação é de R\$ 39.892,72 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

6.10 -A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços de engenharia objeto do projeto básico.

6.11 – A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços de ampliação do espaço destinado ao grupo gerador deste Tribunal. Caso haja alteração contratual por aditamento de serviços, a empresa fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original.

6.12 -Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Regional.

6.13 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados. O preço proposto será considerado completo e suficiente para execução do objeto desta Tomada de Preço e de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.14 -Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.15 – Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile e e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.16 -A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.17 -O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

6.18 -Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse deste Regional, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

## 7 -DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

7.1 -No julgamento das Propostas de Preços, a CPL levará em consideração o critério de Menor Preço Global, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas neste Convite e seus elementos constitutivos.

7.2 -Serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

b) Que apresentem preço global acima de R\$ 39.892,72 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais setenta e dois centavos), considerado preço máximo admitido pela Administração.

c) Que não apresentar Planilha Orçamentária, em conformidade com o

Anexo II.

d) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.2.1 -Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.3 -Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas,

será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.4 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa

ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



7.4.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

11

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

7.4.1.1 – Se presente a licitante apresentará proposta verbal, em até 30 minutos, que será consignada em ata.

7.4.1.2 -Se ausente, a licitante será convocada a apresentar nova proposta de valor no prazo máximo de 2 dias, a contar da notificação. Não havendo manifestação no prazo estabelecido a CPL considerará inexistente a nova proposição de preço, dando continuidade ao certame.

7.4.1.3 -Em ambos os casos a licitante deverá apresentar a nova proposta de preço acompanhada de planilha orçamentária e composição de custo no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.4.2 – não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na condição estabelecida no subitem 7.4, serão convocadas as microempresa

ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 – no caso de equivalência de valores nas propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na condição estabelecido no item 7.4, será realizado sorteio entre as concorrentes para que se identifique

àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitem anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 -Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

7.6 -Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL que, neste momento, poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas comerciais. Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

7.7 -Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7.8 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a correr o prazo para apresentação da documentação regularizada consignado no item 5.1.8 deste edital.

7.9 – Decorrido o prazo e apresentada a documentação, os participantes do certame tomarão ciência do resultado do julgamento em sessão designada pela



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

CPL, da qual se lavrará ata. Caso não estejam presentes à sessão todos os licitantes,

o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

#### 8 -DOS RECURSOS

8.1 -Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 -As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração deverão ser protocoladas no Serviço de Cadastramento Processual, neste Tribunal, no horário das 8:00 às 17:00 horas e dirigidas à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 -Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.4 -Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.5 -A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.6 -O processo terá vistas franqueada aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessário à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito deste TRT por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão.

8.7 -Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax ou e-mail, devendo o recorrente, protocolizar a original no prazo de 48 horas após findo o prazo de recurso.

#### 9 -DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 -A adjudicação será feita em favor da licitante declarada vencedora do presente certame.

9.2 -Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato, cujo Termo será entregue à adjudicatária, dentro do prazo de validade da proposta.

9.3 – A empresa vencedora deverá apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços de engenharia. Fica condicionada a assinatura do contrato a apresentação prévia do documento mencionado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

9.4 -As despesas desta licitação, correrão na Ação Apreciação na Justiça do Trabalho (000708), no Elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### 10 -DO CONTRATO

10.1 -A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 -O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá registrá-lo no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Maranhão.

10.4 -Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto desta licitação, devendo ter a anuência do Tribunal do Trabalho da 16ª Região para as subcontratações, ficando empresa contratada com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.

10.5 -O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 -Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.6 -A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de que trata esta Tomada de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis seguinte ao recebimento

da Ordem de Serviço.

#### 11-DA FISCALIZAÇÃO

11.1 -A fiscalização será exercida por servidor do setor de engenharia (s) ou Comissão designada (s) pela Contratante, obrigando-se a contratada assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

11.2 -À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

#### 12 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 -A contratada imitirá na Diretoria de Cadastramento Processual deste Regional Termo circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assina14

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

do por comissão designada para este fim, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação que os serviços foram concluídos.

12.2 – O recebimento definitivo da obra será realizado em até 10 (dez) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores TRT, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela reformada. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita ainda às penalidades previstas no contrato.

12.3 -Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

12.4 – A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste Convite, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional

ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.5.1 -A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

### 13 -DO PAGAMENTO

13.1 -O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas, após as medições que acontecerá, a primeira em 30 dias do início dos serviços e, a segunda com 45 dias, que somente será paga quando do recebimento definitivo.

13.2 -A empresa deverá protocolar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, e o pagamento

será efetuado no prazo de até 5 dias úteis, observado o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93.

13.3 -A Nota fiscal será devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia.

13.4 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,

reiniciando o prazo estabelecido no subitem 13.2.

13.4.1 -A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

13.5 – Os serviços serão conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações pré-determinadas.

13.6 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

13.7 -Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme Instrução Normativa do MPD/SRP nº 3, de 14/7/2005 e alterações.

13.8 – A retenção/recolhimento do ISSQN será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

13.9 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ou, no caso de optante pelo SIMPLES a mesma ficará responsável pela apresentação de documentação hábil. Após apresentada a documentação comprobatória, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar ao TRT da 16ª Região qualquer alteração posterior na situação

declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

13.10– Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários

e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

13.11 – Para que seja procedido o pagamento é necessário que a contratada apresente situação regular em relação ao INSS (CND) FGTS (CRS) e Fazenda Federal, através da certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

#### 14 -DAS PENALIDADES

14.1-O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.

14.2 -Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1-advertência;

14.2.1.1 -multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado,  
no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias,  
contados  
da comunicação oficial;  
16

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

14.2.1.2 -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.1.3 -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 -Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

14.3.1 -pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.2 -pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceite;

14.3.3 -pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

14.3.4 -pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução nos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização,

contado da data da rejeição;

14.3.5 -pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

14.3.6 -pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

14.4 -As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5 -As multas aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente.

14.6 -Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

14.7 -A aplicação das penalidades referidas nesta licitação caberá à autoridade competente deste Tribunal.

14.8 -Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Regional, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

15 -DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
E DA LICITANTE VENCEDORA

15.1-Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante;

b) fiscalizar a execução do contrato;

c) efetuar o pagamento conforme estipulado no Projeto Básico.

15.2-Caberá à licitante vencedora:

a) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos;

b) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do TRT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Convite, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRT;

c) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços;

d) comunicar ao Servidor ou Comissão de Fiscalização deste TRT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT;

f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRT;

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Convite (02/2008); e

i) fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada por engenheiro civil.

## 16 -DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 -A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 -A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Diretor-Geral deste Regional.

16.2 -Independente de declaração expressa a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não estar declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 -É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4 -Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

16.5 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, a seu juízo, fixar às participantes o

prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas,

escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.6 -A cópia completa deste instrumento convocatório será distribuída, gratuitamente, aos convidados ou estendida aos interessados na forma da Lei, podendo ser adquirida no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Sobreloja -Areinha, nesta cidade

ou na página da internet do TRT da 16ª Região, no endereço [www.trt16.gov.br/opção “licitações”](http://www.trt16.gov.br/opção%20licitações).

16.7 -A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que

venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

16.8 – As empresas que retirarem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão através do e-mail [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) ou pelo fax -2109-9421/9379. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações ou esclarecimentos do presente edital.

16.9 -Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

16.10 – Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

16.11 -Quaisquer informações pertinentes a esta Tomada de Preços, poderão ser solicitadas no endereço acima ou através do telefone (0xx98) 2109-9378 ou fone/fax (0xx98) 2109.9421 ou 2109-9379 no horário de 8:00 às 17:00 horas.  
São Luís, 30 de outubro de 2008.

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Presidente da CPL Membro da CPL

Maria Lídia Borges de Sousa  
Membro da CPL



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008  
Fls.

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
DIRETORIA GERAL  
SERVIÇO DE ENGENHARIA

### 1 – PRELIMINARES:

1.1. – PROJETO: Serviços de ampliação de espaço destinado ao grupo gerador para o setor de informática do TRT 16ª Região -MA.

1.2. – LOCAL: Os serviços de ampliação de espaço destinado ao gerador para informática

serão executados no município de São Luís – MA, na sede do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, localizado na Av. Sen. Vitorino Freire, 2001, Areinha.

1.3. – ÁREA TOTAL DA OBRA DE REFORMA: 19,35 m<sup>2</sup>

1.4. – UTILIZAÇÃO: Juízes, funcionários, advogados e etc do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

1.5. – EXECUTOR: TRT – 16ª Região

1.6. – PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO: Os serviços serão executados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, de acordo com o constante no cronograma físico-

financeiro, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora.

1.7. – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 39.892,72 (Trinta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

**1.8– CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM:**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>01.00</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>	<b>1.064,99</b>
<b>02.00</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>	<b>72,93</b>
<b>03.00</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>	<b>729,87</b>
<b>04.00</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>	<b>4.608,76</b>
<b>05.00</b>	<b>ALVENARIA</b>	<b>1.140,60</b>
<b>06.00</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>	<b>378,88</b>
<b>07.00</b>	<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>	<b>1.019,35</b>
<b>08.00</b>	<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>	<b>669,27</b>
<b>09.00</b>	<b>PINTURA</b>	<b>1.203,94</b>
<b>10.00</b>	<b>ESQUADRIAS</b>	<b>937,59</b>
<b>11.00</b>	<b>COBERTURA</b>	<b>3.415,43</b>
<b>12.00</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>	<b>20.133,34</b>
<b>13.00</b>	<b>INSTALAÇÕES PLUVIAIS</b>	<b>450,69</b>
<b>14.00</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>	<b>229,61</b>
<b>15.00</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	<b>3.510,47</b>
<b>16.00</b>	<b>LIMPEZA - ENTREGA DE OBRA</b>	<b>327,00</b>
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>39.892,72</b>

1.9 – MEDIÇÃO: Deverão ser procedidas em 02 (duas) etapas, a primeira com 30 dias e a segunda aos 45 dias. A medição devida ser apresentada em planilhas analíticas e discriminadas com todos os subitens objeto da medição. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

1.10 – PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas, após a 1ª medição que acontecerá após 30 (trinta) dias do início dos serviços, e a segunda com 45 dias, após a respectiva medição e recebimento definitivo dos serviços. As etapas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do contratante, devidamente atestada pelo serviço de Engenharia do contratante, observado

o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

1.11 – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do setor de engenharia ou comissão, designado pela diretoria geral. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato.

1.12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: A licitante vencedora emitirá na Diretoria

de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, Termo de Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por servidor para este fim, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora e da verificação de que os serviços foram concluídos.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela reformada. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

## 2 – DADOS TÉCNICOS:

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados no item 1.8. Os serviços serão realizados em rigorosa observância às normas técnicas de engenharia, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos, projetos e planilha orçamentária.

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## 3 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil residente e / ou Engenheiro eletricista residente, responsável técnico para perfeita execução dos serviços que, para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

## 4 – DA EMPRESA:

4.1 – A empresa de construção civil deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa. – Engenheiro civil e/ou Engenheiro eletricista.

4.2 – A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará

obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA).

4.3 – Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível

superior na área de Engenharia civil e/ou eletricista, devidamente reconhecido e registrado

no CREA, que atuará como responsável detentor de Atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 – A comprovação de vínculo da licitante com profissional poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado

ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia<sup>23</sup>

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

a, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006) – TCU Plenário).

4.5 – 01 (um) ou mais atestado (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, do profissional que atuará como responsável técnico que comprove ter executado obras de características semelhantes considerando de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação: INSTALAÇÕES ELETRICAS COM MONTAGEM DE (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO COM BARRAMENTO 150/ 225 A COM 24 CIRCUITOS E NO MINIMO 100 m DE CABO DE 50 mm<sup>2</sup>).

4.6 – O Engenheiro civil e/ou Engenheiro eletricista indicado pela licitante deverá participar

da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por profissionais que atendam ao exigido nos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração.

4.7 – A empresa vencedora, deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução de serviços de ampliação do espaço destinado ao grupo gerador.

4.8 – A empresa deverá apresentar declaração de vistoria e de análise técnica assinadas pelo responsável técnico, comprovando que vistoriou o local onde serão executados os serviços, analisou a planilha orçamentária, bem como os projetos apresentados, com seus quantitativos e Caderno de Encargos, bem como o preço apresentado e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

4.9 – A empresa vencedora do certame licitatório, deverá apresentar composição de custos unitário dos itens que constitui a planilha orçamentária.

São Luís, 20 de Outubro de 2008.

Sergio Moriah de Abreu Silva

Engº TRT – 16ª Região

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 SÃO LUÍS – MARANHÃO

ANEXO II

Planilha Orçamentária

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
 SERVIÇO DE ENGENHARIA  
 OBRA: ABRIGO PARA GERADOR - INFORMÁTICA  
 LOCAL: ESTACIONAMENTO DO TRT

TOTAL					39.892,72
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT.	TOTAL
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>1.064,99</b>
0101	Taxas e emolumentos de lei	m <sup>2</sup>	1,00	285,00	285,00
0102	Placa de obra (1,00x1,00m)	und	1,00	342,09	342,09
0103	Mobilização e Desmobilização	und	1,00	437,90	437,90
<b>02</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>72,93</b>
0201	Retirada de portão c/ reaproveitamento	und	1,00	25,33	25,33
0202	Retirada de dreno pluvial c/ reaproveitamento	m	1,00	19,48	19,48
0203	Demolição de Alvenaria	m <sup>2</sup>	0,60	12,24	7,34
0204	Demolição de laje	m <sup>3</sup>	0,03	54,05	1,62
0205	Retirada de forro de PVC	m <sup>2</sup>	2,00	9,58	19,16
<b>03</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>729,87</b>
0301	Escavação de material de 1ª cat.	m <sup>3</sup>	11,61	20,86	242,18
0302	Colchão de areia e=30cm	m <sup>3</sup>	5,81	83,94	487,69
<b>04</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>				<b>4.608,76</b>
0401	Lastro de concreto magro e= 5 cm	m <sup>3</sup>	0,97	263,53	255,62
0402	Radier, em concreto h= 0,25 conf. projeto	m <sup>3</sup>	4,84	477,75	2.312,32
0403	Ferro CA 50	kg	292,8	6,97	2.040,82
<b>05</b>	<b>ALVENARIA ESTRUTURAL</b>				<b>1.140,60</b>
0501	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x15x20cm, 1/2 vez, assentados com cim./areia no traço 1:6	m <sup>2</sup>	35,28	32,33	1.140,60
<b>06</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>				<b>378,88</b>

0601	Piso concreto sarrafeado c/ junta dilatação plástica	m <sup>2</sup>	17,50	21,65	378,88
<b>07</b>	<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>				<b>1.019,35</b>
0701	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 (Alvenaria e Laje)	m <sup>2</sup>	53,55	3,27	175,11
0702	Reboco c/ argamassa de cimento e areia traço 1:6	m <sup>2</sup>	34,20	15,70	536,94
0703	Reboco de Laje, cimento e areia traço 1:6	m <sup>2</sup>	17,50	17,56	307,30
<b>08</b>	<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>				<b>669,27</b>
0801	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:3	m <sup>2</sup>	35,28	3,27	115,37
0802	Reboco c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:6, espessura de 2cm	m <sup>2</sup>	35,28	15,70	553,90
<b>09</b>	<b>PINTURA</b>				<b>1.203,94</b>
0901	PVA exterior, Coral, Metalatex ou similar, branco gelo c/ emassamento de massa corrida (interno)	m <sup>2</sup>	48,72	9,80	477,46
0902	Acrílico, Coral, Metalatex ou similar na cor amarelo junquilha com massa acrílica	m <sup>2</sup>	35,28	13,76	485,45
0903	PVA latex Coral, ou similar, gelo em teto	m <sup>2</sup>	17,50	9,80	171,50
0904	Esmalte sintético em portão de 2,10x2,20	m <sup>2</sup>	4,62	15,05	69,53
<b>10</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>937,59</b>
1002	Esquadria de alumínio preto fosco com venezianas nas dimensões de (2,00x0,5)	und	2,00	374,06	748,12
1003	Reinstalação de portão (2,10 x 2,20)	m <sup>2</sup>	4,62	41,01	189,47
<b>11</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>3.415,43</b>
1101	Laje premoldada de piso, capeada c/ 4 cm concreto, com ferragem adicional na direção da laje	m <sup>2</sup>	19,35	87,25	1.688,29
1102	Calha em alvenaria impermeabilizada com manta asfáltica	m <sup>2</sup>	1,75	89,71	156,99
1103	Telha fibrocimento ondulada (1,83 x 1,10)m e = 5mm	m <sup>2</sup>	15,58	42,36	659,97
1104	Madeiramento para cobertura	m <sup>2</sup>	15,58	18,16	282,93
1105	Rufo premoldado de concreto c/ armadura telada	m	12,40	32,64	404,74
1106	Chapim premoldado de concreto c/ armadura telada	m	12,55	17,73	222,51
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>				<b>20.133,34</b>
1201	Cabo flexível 95 mm <sup>2</sup>	m	300,00	46,33	13.899,00
1202	Cabo flexível 50 mm <sup>2</sup>	m	100,00	28,01	2.801,00
1203	Quadro de distribuição trifásico para sobrepor com barramento mais geral de 150/225A com 24 circuito	und	1,00	413,93	413,93
1204	Disjuntor trifásico 150A	und	1,00	221,91	221,91



1205	Caixa de passagem chapa de aço com tampa parafusada (40x40x12cm)	und	4,00	73,92	295,68
1206	Luva em aço galvanizado de 2.1/2"	und	8,00	29,82	238,56
1207	Tubo em aço galvanizado de 2.1/2"	m	6,00	236,32	1.417,92
1208	Curva em aço galvanizado de 2.1/2"	und	4,00	50,81	203,24
1209	Terminal para cabo de 95mm <sup>2</sup>	und	20,00	11,10	222,00
1210	Terminal para cabo de 50mm <sup>2</sup>	und	10,00	12,01	120,10
1211	Abraçadeira em nylon 50cm	und	100,00	3,00	300,00

<b>13</b>	<b>INSTALAÇÕES PLUVIAIS</b>				<b>450,69</b>
-----------	-----------------------------	--	--	--	---------------

1301	Drenagem de cobertura 75 mm c/ braçadeira (inclusive conexões)	m	4,55	95,70	435,44
1302	Reinstalação de dreno pluvial	und	1,00	15,25	15,25

<b>14</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				<b>229,61</b>
-----------	--------------------------	--	--	--	---------------

1401	Impermeabilização com manta asfáltica ND 3 mm e proteção mecânica	m <sup>2</sup>	4,09	56,14	229,61
------	---	----------------	------	-------	--------

<b>15</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>3.510,47</b>
-----------	--------------------------------	--	--	--	-----------------

1501	Transporte interno de gerador	und	1,00	750,00	750,00
1502	Base para bateria madeira, conf. Projeto	und	1,00	74,52	74,52
1503	Grelha de ferro chato para canaleta (1,00 x 0,30m)	m <sup>2</sup>	0,30	98,40	29,52
1504	Tubo de descarga 3" fixado com tirante	m	10,08	129,28	1.303,14
1505	Tirante de 1/8" x 1" (0,50m)	und	7,00	28,75	201,25
1506	Tirante de 1/8" x 1" (1,70m)	und	2,00	38,68	77,36
1507	Tela c/ requadro, malha 1 x 1 cm, fio 12	m <sup>2</sup>	0,50	140,30	70,15
1508	Reinstalação de forro em PVC	m <sup>2</sup>	2,00	13,40	26,80
1509	Caixa de brita	und	1,00	57,73	57,73
1510	Flanges	und	8,00	115,00	920,00

<b>16</b>	<b>LIMPEZA - ENTREGA DE OBRA</b>				<b>327,00</b>
-----------	----------------------------------	--	--	--	---------------

1601	Bota fora de material excedente	m <sup>3</sup>	11,62	25,81	299,91
1602	Limpeza final da obra	m <sup>3</sup>	19,35	1,40	27,09

## ANEXO III

### Cronograma Físico Financeiro

<b>ANEXO</b>	
<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>	
<b>OBRA: AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO GERADOR</b>	<b>LOCAL: SAO LUIS-MA</b>

DATA: OUTUBRO/2008				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	45 DIAS	
			30 DIAS	45 DIAS
01	SERVIÇOS INICIAIS	1.064,99	851,99 80%	213,00 20%
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	72,93	72,93 100%	
03	MOVIMENTO DE TERRA	729,87	729,87 100%	
04	FUNDAÇÕES	4.608,76	4.608,76 100%	
05	ALVENARIA ESTRUTURAL	1.140,60	1.140,60 100%	
06	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	378,88		378,88 100%
07	REVESTIMENTO INTERNO	1.019,35	509,68 50%	509,68 50%
08	REVESTIMENTO EXTERNO	669,27		669,27 100%
09	PINTURA	1.203,94		1.203,94 100%
10	ESQUADRIAS	937,59		937,59 100%
11	COBERTURA	3.415,43	853,86 25%	2.561,57 75%
12	INSTALAÇÕES ELETRICAS	20.133,34	10.066,67 50%	10.066,67 50%
13	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	450,69		450,69 100%

14	IMPERMEABILIZAÇÃO	229,61		229,61
				100%
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.510,47	1.755,24	1.755,24
			50%	50%
16	LIMPEZA -ENTREGA DA OBRA	327,00		327,00
				100%
	TOTAL	39.892,72	20.589,59	19.303,13
	PERCENTUAL (%)	100%	52%	48%
	VALOR ABSOLUTO		20.589,59	39.892,72

## ANEXO IV

### MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1- Despesas Administração Local	
2- Despesas Administração Central	
3 - Despesas Financeiras	
4 - Contingências	
5 - Despesas Tributárias	
5.1 - PIS - %	
5.2 - CONFINS - %	
5.3 - ISS - %	
7 - Despesas Comerciais	
8 - Lucro	
Percentagem Global Aplicada	-
Percentagem Global Aplicada	-

## ANEXO V

### CADERNO DE ENCARGOS

AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO AO GRUPO GERADOR PARA INFORMATICA

Outubro / 2008

36

PODER JUDICIÁRIO PA 432/2008  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO Fls.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

1. GENERALIDADES	
1.1 Descrição do Projeto .....	05
1.2 Objetivos.....	05
1.3 Projetos .....	05
1.4 Assistência Técnica e Administrativa.....	05
1.5 Equipamentos, Mão de Obra e Materiais .....	05
1.6 Licenças e Franquias.....	06
1.7 Orientação Geral .....	07
1.8 Instalação e Administração dos Serviços .....	07
1.9 Comunicação Escrita.....	08
1.10 Discrepâncias, Prioridades e Interpretação .....	08
1.11 Responsabilidade e Garantia.....	09
1.12 Serviços de Sub-empitada.....	09
1.13 Fiscalização e Medições.....	09
2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
2.1 Administração .....	09
2.1.1 Instalações Provisórias.....	10
2.1.1.1 Inst. proteção e combate a incêndio.....	10
2.2 Implantação dos Serviços.....	10
2.2.1 Plano de construção e segurança .....	11
2.2.2 Prazos .....	11
3. NORMAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	
3.1 Serviços Iniciais	
3.1.1 Taxas e emolumentos de lei.....	12
3.1.2 Placa da Obra.....	12
3.1.3 Mobilização e desmobilização .....	12

PODER JUDICIÁRIO PA 432/2008  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO Fls.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

3.2 Demolições e Retiradas	
3.2.1 Retirada de porta com reaproveitamento .....	13
3.2.2 Retirada de dreno com reaproveitamento .....	13
3.3 Escavações	
3.3.1 Escavação de material de 1ª categoria .....	13
3.3.2 Colchão de areia e=30cm.....	13
3.4 Fundações	
3.4.1 Lastro de concreto magro e=5cm .....	14
3.4.2 Radier em concreto armado h=25cm.....	14
3.5 Alvenaria	
3.5.1 Alvenaria de tijolos cerâmicos .....	14
3.6 Pavimentação Interna	
3.6.1 Piso concreto sarrafeado.....	14
3.7 Cobertura	
3.7.1 Laje premoldada de piso .....	15
3.7.2 Calha em concreto.....	15
3.7.3 Telha de fibrocimento ondulada .....	15
3.7.4 Madeiramento para cobertura.....	16
3.7.4 Rufo premoldado de concreto.....	16
3.7.4 Chapim premoldado de concreto.....	16
3.8 Instalações elétricas	
3.8.1 Materiais Elétricos .....	17
3.9 Instalação pluvial	
3.9.1 Drenagem de cobertura.....	17
3.9.2 Reinstalação de dreno pluvial.....	17
38	

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

3.10 Impermeabilização.....	17
3.11 Revestimento interno/externo	
3.11.1 Chapisco.....	18
3.11.2 Reboco .....	18
3.12 Esquadrias .....	18
3.13 Pintura	
3.13.1 Pintura PVA látex.....	19
3.13.2 Pintura acrílica.....	19
3.13.3 Esmalte sintético em porta.....	19
3.14 Transporte Horizontal de gerador	
3.15 Limpeza e Entrega dos Serviços.....	19

39

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

## 1.GENERALIDADES

### 1.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto compreende a construção do abrigo para o Gerador para atender o setor de informática do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, situada na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 , Areinha , Município de São Luís -MA.

### 1.2 OBJETIVOS:

Estabelecer condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do TRT e da empresa a qual for vencedora da licitação para execução dos serviços, e será parte integrante do contrato a ser firmado com a construtora.

### 1.3 PROJETOS:

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes dos projetos, detalhes e orçamento, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no Caderno de Encargos.

O construtor deverá manter no canteiro, em bom estado, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para a realização dos serviços e seus complementos, a critério da fiscalização. Detalhes de serviços porventura não incluídos como parte do projeto, o construtor ficará obrigado a executá-los, sempre sobre a dependência de aprovação por parte da fiscalização.

### 1.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro, pessoal especializado, bem como corpo técnico necessário e qualidade de materiais, e a prestar toda assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

### 1.5 EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS:

Os equipamentos mecânicos e ferramentas de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção.

A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessária, será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente em serviço, equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o processo



satisfatório dos serviços. Deverão ser mantidos no canteiro, materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esperado.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

A boa qualidade dos materiais, trabalho e instalações, a cargo do construtor, terão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos às verificações, para tal fim aconselháveis.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subtendido a alternativa ou "similar", a juízo da fiscalização, possuir idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características exigidas.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Todos os materiais especificados no orçamento deverão ser adquiridos com a devida antecedência pela contratada, visto que não serão aceitas reclamações de falta de determinada marca no mercado por compras realizadas em cima da hora, ou por prazo de entrega ser longo.

Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, ficando por sua conta exclusiva a despesa decorrente destas providências.

#### 1.6 LICENÇAS E FRANQUIAS:

Fica a cargo do construtor obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os mesmos emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis. Os processos deverão ter continuidade de modo a obter-se a licença. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item anterior, abrange também as exigências do CREA-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, especialmente no que diz respeito à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução dos serviços e dos autores do projeto, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a construção.

O construtor será responsável pelo cancelamento de validade de autonomia do autor do projeto e transferência para si da responsabilidade técnica de

acompanhamento dos serviços, desde seu início até o fim.

A apresentação dos projetos nos órgãos públicos deverá ser feita no menor prazo possível após a assinatura do contrato, devendo a contratada comunicar o fato ao TRT através da remessa de cópia dos respectivos protocolos.

Todas as eventuais exigências que venham a ser apresentadas aos projetos, por infringirem a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais ou que ainda possam alterar o cronograma do contrato, deverão ser comunicadas ao TRT, acompanhadas da documentação do respectivo órgão que lhes deu origem, para que sejam analisadas de forma a eliminar os impedimentos legais à aprovação.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

As exigências que não venham alterar aspectos técnicooperacionais dos serviços ou o cronograma da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**1.7 ORIENTAÇÃO GERAL:**

O construtor manterá no local dos serviços um engenheiro residente ou preposto seu, devidamente credenciado e sempre adiante designado pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de construção.

As relações mútuas entre o TRT e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações de ordem técnica que porventura venham a surgir durante o andamento dos serviços só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes dos serviços contratados. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

**1.8 INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços terão suas instalações para o seu bom funcionamento, dentro das condições locais.

Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”.

**1.9 COMUNICAÇÃO ESCRITA:**

Todas as comunicações ou Ordens de Serviço da fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numerados, em duas vias, uma das quais ficará em poder do contratado, depois de visada pelo destinatário. No local dos serviços deverá ser mantido pelo Construtor um Livro de Ocorrências (Diário de Obras), onde a fiscalização e o construtor farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços que foram executados especificando os seus quantitativos, qualidade dos materiais, mão de obra,

reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica; que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.

#### 1.10 DISCREPÂNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO:

Os Serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ao orçamento licitado e às prescrições e exigências contidas neste Caderno.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- A) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- B) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

C) Em caso de divergência quanto a interpretação dos projetos ou desta especificação, será consultado o autor do projeto.

D) Caso haja divergência entre o projeto e o orçamento, prevalecerá o orçamento.

E) O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, não aceitará “a posteriori”, que o Construtor venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos, planilhas, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno.

#### 1.11 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o período de 05 (cinco) anos.

#### 1.12 SERVIÇOS DE SUB-EMPREITADA

Todo e qualquer serviço de subempreitada deverá ser comunicado por escrito ao TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao Tribunal, levará a não aceitar os serviços executados por terceiros. Tais serviços deverão estar explicitamente detalhado nas composições de custos.

#### 1.13 FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES:

O intervalo de tempo entre as fiscalizações do contratante ficará a critério da Administração, podendo ser contínuo enquanto durar os serviços. Serão efetuadas

(02) duas medições, sendo a 1ª com intervalo de (30) trinta dias e apresentada em planilhas analíticas à fiscalização do Tribunal, ou seja, contendo todos os subitens do orçamento apresentado, por Obra, conforme cronograma físico-financeiro. E a segunda

com 45 dias após iniciadas as obras. Os serviços deverão ser conferidos “in loco” pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

Somente após a conferência dos serviços é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

## 2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1 ADMINISTRAÇÃO

O local da execução dos serviços será dirigido por engenheiro civil residente, devidamente inscrito no CREA -Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que, para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da obra.

Será devidamente comprovada pelo construtor a experiência profissional do seu engenheiro, adquirida na supervisão dos serviços de características semelhantes à contratada.

Todo contato entre a fiscalização e o construtor será de preferência, procedido através do engenheiro residente.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares (carpinteiros, pedreiros, eletricitas, etc...) ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

O proprietário (contratante) poderá exigir do construtor a substituição do engenheiro residente ou qualquer outro funcionário da contratada desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes neste caderno, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.

#### 2.1.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

##### 2.1.1.1 INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Em locais determinados pela fiscalização serão colocados, pelo construtor, extintores de incêndio para proteção das instalações do local de execução.

Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pelo construtor para prevenir riscos de incêndio. Caberá a fiscalização sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos dos trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam perigo de incêndio a edificação.

### 2.2 IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a execução



dos serviços serão apresentados pelo engenheiro residente (responsável técnico), solicitando sempre a aprovação da fiscalização do contratante por escrito.

O transporte de mão-de-obra e material será de responsabilidade total do construtor.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

### 2.2.1 PLANO DE CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA.

Deverá o construtor elaborar seu plano de trabalho respeitando as exigências do contratante.

Neste plano deverá ser previsto um método de execução dos serviços em conformidade com a rotina de trabalho dos funcionários do prédio, os quais permanecerão em atividade durante o desenvolvimento da obra.

O contratado deverá manter seus operários devidamente uniformizados e identificados com crachás, para facilitar o reconhecimento por parte da segurança do TRT 16ª REGIÃO, devendo os mesmos ser orientados para não penetrarem nos setores onde não estarão em obras.

Visando evitar acidentes, as partes metálicas de circuitos elétricos serão protegidas contra contatos acidentais, através de invólucros protetores. Em lugares úmidos ou normalmente molhados e nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, e principalmente nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, serão usados métodos de instalações adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

### 2.2.2 PRAZOS

O prazo final para realização de todos os serviços será de 45 dias, conforme estabelecido no cronograma. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o cronograma.

O construtor executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao final desse prazo global, os serviços inteiramente concluídos e com as licenças de habilitação e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

### 3. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados de acordo com o Caderno de Encargos e com os documentos nele referidos. Entre estes, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais e toda a mão-de-obra serão fornecidos pelo

construtor.

Serão impugnados, pela fiscalização do contratante, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução, periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da construção.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

### 3.1 SERVIÇOS INICIAIS

#### 3.1.1 TAXAS E EMOLUMENTOS DE LEI:

A empresa construtora deverá providenciar toda legalização da obra junto aos órgãos competentes tais com: CREA, PREFEITURA, INSS, ISS a as normas de meio ambiente.

#### 3.1.2 PLACA DA OBRA

Será instalada uma (01) placa confeccionada nas dimensões de 1,00x1,00m com os dados da empresa contratada e identificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra.

#### 3.1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

No início da obra será mobilizado para o local dos serviços todos os equipamentos que se fizerem necessários para a perfeita execução dos mesmos, de acordo com as normas brasileiras.

Todos os equipamentos mobilizados no início da obra serão desmobilizados após a sua conclusão.

A desmobilização consistirá na retirada do canteiro de obras, de todos os equipamentos usados pelo CONTRATADO e só será iniciada após a competente autorização da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO apresentará, previamente, a aprovação da FISCALIZAÇÃO, um programa de desmobilização, discriminando os equipamentos e respectivos destinos, bem como as datas de retirada à distância e modalidade de transporte que será empregada.

### 3.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica e tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. Os materiais a serem demolidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor, de acordo com as exigências da municipalidade local.

Os materiais remanescentes das retiradas não reaproveitados deverão ser entregues ao TRT através de expediente.

**3.2.1 RETIRADA DE PORTÃO COM REAPROVEITAMENTO**  
Será retirado 01 portão com posterior reaproveitamento conforme detalhado no projeto.

46

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

### 3.2.2 RETIRADA DE DRENO PLUVIAL COM REAPROVEITAMENTO

Será retirado o dreno pluvial existente e remanejado para local definido em projeto.

### 3.3 MOVIMENTO DE TERRA

#### 3.3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS

A escavação terá as dimensões definidas em projeto e será executada em conformidade com os alinhamentos, cotas e inclinações fornecidos em projeto ou indicados pela Fiscalização, podendo ser manual ou mecânica dependendo do tipo de solo e profundidade a ser escavada, devendo resultar após a conclusão dos mesmos, superfícies desempenadas e quando destinadas a permanecer expostas, deverão apresentar boa aparência drenagem adequada e perfeita segurança (estabilidade).

Os materiais resultantes da escavação deverão ser transportados para bota-fora previamente aprovados pela fiscalização e os custos relativos à carga, descarga e transporte serão da contratada.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral do CONSTRUTOR pela sua resistência e estabilidade.

#### 3.3.2 ATERRO

O aterro será executado com areia grossa, a qual será fornecida, carregada e transportada pelo construtor para o local da obra, onde será espalhada e compactada em camadas de 0,10cm de espessura, devidamente umedecidas e compactadas manualmente ou mecanicamente de acordo com a necessidade do serviço, obedecendo aos alinhamentos, cotas, inclinações e demais elementos técnicos constantes no projeto.

### 3.4 FUNDAÇÕES

#### 3.4.1 LASTRO DE CONCRETO

Será executado com concreto na espessura de 5 cm.

#### 3.4.2 RADIER

O Radier será executado em concreto armado com altura de 25 cm, sendo a armadura dupla com bitola de 9,53 mm.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

3.5 ALVENARIA:

3.5.1 ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS:

As alvenarias serão executadas com tijolos furados cerâmicos esp=10cm, 10x15x20cm, 1/2 vez, obedecendo às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto, e diretamente apoiadas sobre o radier. Para o assentamento dos tijolos será empregada argamassa de cimento e areia no traço 1:6. Será executada no fechamento do espaço grupo gerador (conforme detalhe em projeto). As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas, sendo com junta amarrada. As juntas terão espessuras de até 15 mm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o emboço tenha boa aderência.

3.6 PAVIMENTAÇÃO INTERNA

A pavimentação só será executada após o assentamento das canalizações que devam passar sob ela.

Deve ser feito piso sarrafeado com espessura de 5cm composto de pedra, cimento e areia. Deverá ser desempenado, ter acabamento rugoso, conforme orientação da fiscalização.

3.7 COBERTURA

3.7.1 LAJE PREMOLDADA ESPESSURA DE 5CM

Será fornecida e montada laje pré-moldada de concreto, na es

peSSura de 05 cm.

A laje será composta de trilho em concreto com armação e lajotas cerâmicas.

A montagem será conforme normas do fabricante, devendo a con

tratada fornecer os escoramentos necessários, assim como armaduras complementa

res, concreto e tudo mais para a perfeita execução do serviço.

O capeamento da laje será feito com concreto FCK 25 Mpa, na



espessura de 4cm.

A contratada deverá fazer a cura da laje no mínimo num período de 3a7 dias.

No processo de produção dos trilhos, assim como no capeamento da laje, deverá ser realizado um controle tecnológico do concreto.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

### 3.7.2 CALHA EM CONCRETO

Calha será executada em alvenaria e pedra no traço 1:4.

com argamassa de cimento, areia

### 3.7.3 TELHA DE FIBROCIMENTO

Serão empregadas telhas onduladas de fibrocimento de

1,83x1,10, com 5mm de espessura com todos os elementos de fixação tais como ganchos, parafusos e acessórios adequados para o tipo de cobertura conforme normas do fabricante.

Na execução da cobertura deverá ser obedecido o recomendado pelo fabricante, enfatizando-se o aspecto da obrigatoriedade de emprego de ferramentas apropriadas na execução dos serviços, como também o emprego das peças de arremate.

### 3.7.4 ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI PARA COBERTURA

Será utilizada madeira de lei, cerne puro, tipo pau d'arco, peroba do campo ou similar, mediante aprovação expressa da fiscalização, aparelhadas para execução das estruturas.

Fazem parte da estrutura de madeira, terças, caibros e ripas conforme projeto.

Os pregos e parafusos a serem utilizados nas uniões de madeira deverão satisfazer à Norma EB-73/52 da ABNT.

Todas as operações objetivando ligações, tais como perfuração, escavação e ranhuras devem ser feitas à máquina para se obter ajustamento das peças.

Todas as peças que apresentarem nós, ranhuras, brocas, empenamentos ou quaisquer defeito que possam comprometer a resistência da madeira serão rejeitadas.

### 3.7.5 RUFO

Será executado em todo perímetro interno da cobertura na linha de pontos mais alta do telhado, bem como no perímetro da caixa d'água.

Será em concreto pré-moldado, com armadura telada com diâmetro

5mm e malha 10x10cm, terá dimensões 3x25x100cm, será assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Serão rejeitadas quaisquer peças que apresentarem defeitos como bexigas, empenos, etc.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

### 3.7.6 CHAPINS (PINGADEIRAS)

Serão fornecidos em concreto-armado  $F_{ck}=9\text{MPa}$  armadura tela-da, em aço CA-60, espessura mínima de 2cm e balanço de 2cm para ambos os lados. Serão rejeitadas quaisquer peças que apresentarem defeitos como bexigas, empenos, etc.

Serão colocados em todo perímetro da platibanda do prédio, no nível da cobertura e assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

### 3.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas as instalações elétricas, obedecendo rigorosamente as normas da Concessionária local CEMAR e as Normas Técnicas da ABNT.

As lâmpadas serão fluorescentes compactas de 15W. Será reinstalado um poste com aquisição de globo incluindo também uma nova fiação.

As instalações elétricas serão embutidas nas lajes e paredes for

mando assim um sistema único para enfição dos condutores.

O percurso dos alimentadores será entre o grupo gerador e sala

de informática, situada no 2º andar. Os cabos deverão ser instalados na prumada verti

cal existente , o que ensejará a demolição de lajes e alvenaria situados no percurso e a

conseqüente montagem de 4 caixas de passagens, nas dimensões de 40x40x12.

### 3.9 INSTALAÇÕES PLUVIAIS

Serão instalados drenos pluviais e drenagem na cobertura com tubo condutor de 75mm.

### 3.10 IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser impermeabilizada toda a calha, com manta asfáltica,  $e=3\text{mm}$ , e proteção mecânica rígida com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Recomenda-se que os serviços sejam realizados por firma especializada, que ofereça garantia de no mínimo 5 (cinco) anos dos trabalhos, os quais obedecerão minuciosamente as normas da ABNT, principalmente NB-279/ABNT, cujo termo de garantia deverá

ser apresentado no TRT, antes do pagamento da última medição.

Os serviços de impermeabilização deverão obedecer as normas NBR8083/83, NBR-9689/86 ,NBR-9574/86 e NBR-9575/86 da ABNT.

Em todos os pontos de drenagem a manta deverá ser dobrada para dentro da tubulação, com vistas a se obter a estanqueidade da impermeabilização.

Em todo o perímetro de aplicação da manta a mesma subirá pelas paredes na altura de 30 cm.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

Ficará estabelecido que salvo designação usual dos serviços de impermeabilização tem-se por objetivo assegurar a melhor proteção possível de construção contra a penetração de água. Para garantir a qualidade da aplicação, esta será efetuada com o tempo bom.

### 3.11 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

Haverá particular atenção na obediência das instruções relevantes aos revestimentos, que somente serão iniciados após pega das argamassas das alvenarias e do embutimento das canalizações nas paredes.

#### 3.11.1 CHAPISCO

A fim de proporcionar uma base rugosa para uma melhor aderência do reboco ou emboço, será aplicada sobre o traço 1:3 cimento e areia média. Antes de iniciar a aplicação a parede terá que ser previamente umedecida.

#### 3.11.2 REBOCO:

A aplicação será feita após completa pega dos chapisco e depois de embutidos todas as canalizações que por ele devem passar; a superfície deverá ser limpa a vassoura e suficientemente molhada.

Serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira devendo apresentar aspecto uniforme de acabamento, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

Será constituído por argamassa de cimento e areia no traço

1:6. A espessura deve ser de 2cm.

#### 3.12 ESQUADRIAS:

A porta deverá ser reinstalada de acordo com as medidas e especificações da planilha orçamentária e detalhes no projeto.

Todas as esquadrias (portas, janelas e painéis) deverão seguir a risca as indicações contidas nos projetos e planilha orçamentária. Quando por acaso não houver nos desenhos do projeto indicações suficientemente claras relativamente à localização, deverá o construtor dirigir-se à fiscalização com antecedência solicitando todos os esclarecimentos a respeito.

#### 3.13 PINTURA

As cores quando não definidas em projeto, serão indicadas pela fiscalização do contratante, que esclarecerá também as omissões e dúvidas.

Poderão ser empregadas tintas dos seguintes fabricantes: SUVINIL, CORAL, METALATEX ou similar, em embalagens originais, fechadas, não podendo ser preparadas no local.

Toda edificação será pintada, interna e externamente.

PODER JUDICIÁRIO PA 432/2008

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO Fls.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÃO LUÍS – MARANHÃO

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspensos em tempo chuvoso.

#### 3.13.1.PINTURA ACRÍLICA E PVA LÁTEX:

Após completa limpeza da superfície (remoção de manchas, mofo, etc...) e sempre que necessário fazer pequenos retoques com massa corrida procedendo-se ao lixamento de toda área.

Deve-se evitar sujar com tinta os locais não destinados ao tipo de pintura que se está executando, usando-se para isso, isolamentos com tiras de papel, fita gomada, etc...

Os respingos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

Com tinta PVA látex serão pintados internamente os ambientes nas cores:BRANCO GELO para parede e para laje de concreto, conforme definidas na planilha orçamentária.

#### 3.14 TRANSPORTE HORIZONTAL DO GRUPO GERADOR.

O grupo gerador será transportado de forma manual para o local definitivo, após a concretagem do radier. E só então é que será iniciado o fechamento do perímetro com alvenaria. O grupo gerador deverá então ser protegido contra eventuais choques mecânicos e respingos de tintas e argamassa.

#### 3.15 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Os serviços de limpeza deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- b) Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos materiais;



c) Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias e divisórias.

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização do contratante e da contratada das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos e etc.

PODER JUDICIÁRIO PA 432/2008

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO Fls.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÃO LUÍS – MARANHÃO

Na verificação final serão obedecidas as seguintes normas da ABNT:

- 1) EB-829/75: Recebimento de Instalações prediais de água fria (NBR-5651);
- 2) NB-19/83: Instalações prediais de esgotos sanitários (NBR-8160), Inspeções e Ensaios;
- 3) NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

A edificação deverá ser entregue:

Limpa, livre de entulhos, materiais ou equipamentos de constru

ção e com todas as áreas limpas e desembaraçadas das instalações provisórias de o

bra.

Com todos os pisos limpos, as paredes de azulejo, bem como os

pisos de cerâmica e de cimentado, deverão ser lavados com solução fraca de ácido muriático (1:10).

Com os vidros lavados e as ferragens limpas e em perfeito funcionamento.

Quando da entrega oficial dos serviços à fiscalização do contratante, deverão estar presente na edificação todos os profissionais de engenharia, como: Engenheiros, Mestre-de-Obras, Eletricista, Encanador, Pedreiro, Telhadista, etc... De modo que prováveis pendências sejam reparadas.

São Luís, 12 de novembro de 2008.

Sergio Moriah de Abreu Silva

Engº TRT – 16ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008  
Fls.

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Declaro ter analisado a planilha orçamentária, bem com os projetos apresentados, com seus quantitativos e Caderno de Encargos. Com isso declaro que o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços discriminados para **AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO AO GRUPO GERADOR**, Localizado na Av.

Senador Vitorino Freire, 2001 – 4º andar, Areinha – São Luís/MA

O preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguro e demais encargos necessários à execução do objeto.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Responsável Técnico da Empresa Participante

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS SERVIÇOS**

CONVITE N°02/2008

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008 a empresa \_\_\_\_\_ visitou as instalações para realização dos serviços de **AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO AO GRUPO GERADOR**, Localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – 4º andar, Areinha – São Luís/MA e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços, de reforma em epígrafe, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de encargos.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Responsável Técnico da Empresa Participante

Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região

54

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008  
Fls.

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CONVITE Nº 02/2008**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Declara, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Representante legal

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR E DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 -CNJ**

**CONVITE 2/2008**

\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Declara, ainda, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratarei durante a vigência do contrato de corrente do CONVITE nº 02/2008, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados ao

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Representante Legal

55

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008  
Fls.

## **ANEXO X**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº ...../2008  
PA Nº 432/2008

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO  
GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO, e de outro lado a empresa ....., situada à Avenida ....., na cidade de ....., CNPJ/MF nº ..... doravante denominada CONTRATADA, legalmente representada pelo Sr(a) ....., RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., celebram entre si este contrato de acordo de acordo com o constante no PA nº 432/2008, mediante procedimento licitatório na modalidade Convite nº. 02/2008, em conformidade com normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 6.204, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e Código Civil, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para a execução dos serviços de abrigo para o gerador para atender o Setor de Informática, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 2º andar – Areinha, no prédio do CONTRATANTE, conforme disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência).

Parágrafo Primeiro:



Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE. Caberá à empresa contratada recrutar e contratar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuando todos os pagamentos de salários, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008  
Fls.

Parágrafo Segundo:

O quantitativo dos serviços especificados nesta cláusula poderão ser reduzidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro:

A supressão de que trata o parágrafo anterior poderá exceder os limites previstos mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A CONTRATADA imitará na Diretoria de Cadastramento Processual deste Regional Termo circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão designada pra este fim, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da CONTRATADA e após a verificação que os serviços foram concluídos.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo da obra será realizado em até 10 (dez) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela reformada. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades previstas no contrato.

Parágrafo Segundo: Os Termos de Responsabilidade de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto desta Carta Convite, deverá apresentar justificadamente por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente

, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Quarto: A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

CLÁUSULA TERCEIRA -DOS DOCUMENTOS

Constituem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição

- a) Edital do Convite, às fls. 24/43;
- b) Projeto Básico às fls. 44/47;
- c) Ata da CPL à fl.....

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ ( ), nele já incluído, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, custos dos técnicos e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas, após a 1ª medição que acontecerá após 30 (trinta) dias do início dos serviços, e a segunda com 45 dias, que somente será paga quando do recebimento definitivo. As etapas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do contratante, devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia do CONTRATANTE, observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

A empresa deverá protocolar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de

Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede do CONTRATANTE, eo pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no art.

5º da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo:

A Nota Fiscal será devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia

do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro:

A Nota Fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no Parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto:

A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

Parágrafo Quinto:

Os serviços serão conferidos pela fiscalização do CONTRATANTE, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações pré-determinadas.

Parágrafo Sexto:

Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa,

o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Sétimo:

Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme Instrução Normativa do MPD/SRP nº. 3, de 14.7.2005 e alterações.

Parágrafo Oitavo:

A retenção/recolhimento do ISSQN será efetuada pelo CONTRATANTE, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº. 3.758/98.

Parágrafo Nono:

Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ou, no caso de optante pelo SIMPLES a mesma ficará responsável pela apresentação de documentação hábil. Após apresentada a documentação comprobatória, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar o CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

Parágrafo Décimo:

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso de pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

Parágrafo Décimo Primeiro:

Para que seja procedido o pagamento é necessário que a CONTRATADA apresente situação regular em relação ao INSS (CND) FGTS (CRS) e Fazenda Federal, através da certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008  
Fls.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Serviço de Engenharia ou comissão, designado pela Diretoria Geral. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA emitirá na Diretoria de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, Termo de Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por servidor para este fim, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora e da verificação de que os serviços foram concluídos.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela reformada. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Parágrafo Segundo: Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas com a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho nº.....

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A CONTRATADA obriga-se a:

a) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos;

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

- b) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Convite nº. 02/2008, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) comunicar a Diretoria de Serviços Gerais CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução do serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido a na dependência do CONTRATANTE;
- g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;
- i) fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada por engenheiro civil;
- j) apresentar relação nominal dos trabalhadores que irão executar o objeto do contrato nas dependências do CONTRATANTE;
- l) apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
- m) manter, durante toda a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a)prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- b)fiscalizar a execução do contrato;
- c)efetuar o pagamento conforme estipulado no Projeto Básico;

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará o CONTRATANTE à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.

Parágrafo Primeiro:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração deverá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II -Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

III-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

Parágrafo Segundo:

-Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA , estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

a)Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

b)Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

c)Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

d)Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução nos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não decorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

e)Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição;

f)Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste contrato e me

sua proposta;

g)As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade pa

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

ra licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

h)As multas aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente;

i)Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação

das penalidades previstas neste instrumento convocatório, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição;

j)A aplicação das penalidades referidas neste contrato caberá ao CONTRATANTE;

l)Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Regional, o CONTRATADO ficará isento da sanção prevista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os serviços cotados deverão estar em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico ( Anexo I), Planilha orçamentária (Anexo

II), Cronograma Físico Financeiro (Anexo III), Composição de BDI ( Anexo IV), Caderno de Encargos ( Anexo V).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido conforme o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único:

O atraso por período superior a trinta dias caracterizará a inexecução total do contrato,

ensejando sua rescisão, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 432/2008

Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís,  
como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO,  
com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam as partes o  
presente Contrato em duas vias de igual teor e forma , para um só efeito, que assinam  
juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2008.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Desembargador Presidente

TRT – 16ª Região

P/CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF N°

2) \_\_\_\_\_

CPF N°



